RESOLUÇÃO N° 1352, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Altera a Resolução nº 1344/2011, que regulamenta o tempo de cessão do Servidor Efetivo ."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º - Determinar que toda e qualquer cessão de Servidor Efetivo desta Casa Legislativa à outros órgãos, somente será concedida com ônus para o requisitante, excetuando-se àquelas solicitadas pelo Egrégio Tribunal Eleitoral e Poderes Legislativos.

Parágrafo Único – A cessão do funcionário público terá a mesma duração da vigência do mandato da Mesa Diretora que autorizou sua cessão, devendo o funcionário, ao término da vigência do mandato, se apresentar a esta Casa Legislativa para renovar sua cessão, facultando a Mesa Diretora da Câmara Municipal conceder ou não o pedido formulado.

Art. 2º - A exceção mencionada no art. 1º, será analisada pela Mesa Diretora, que emitirá seu parecer.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2013.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente

LUIZ MARCOS DE O. MUILER
1.º Vice-Presidente

ANGELA THEODORO DA COSTA
2.º Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
1.º Secretário

VALDECIR DIAS DA SILVA
2.º Secretário